



**UNIPAR**  
UNIVERSIDADE PARANAENSE  
Reitoria

# UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC, n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC.

CNPJ. n.º 75.517.151/0001-10

Unidades Universitárias:

Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranavaí – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão

Polo de Apoio Presencial:

Rolândia

## ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 21/02/2022.

Reconduz os membros da **Comissão Própria de Seleção de Bolsas de Estudo para a Concessão, Avaliação e Acompanhamento de “BOLSA MEDICINA UNIPAR”** e estabelece regras para os trabalhos de entrevistas e aferição documental, referente ao período de **21/02/2022 a 31/03/2023**.

O **REITOR** da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, obedecendo ao que dispõe a Lei n.º 9.394/96 e atos normativos complementares e de acordo, com o Edital n.º 06/2014/SERES/MEC, de 23/12/2014, do Plano de Oferta de Bolsas de Estudo Integrais da UNIPAR, de 2017 e usando ainda, de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reconduz os membros da Comissão Própria de Seleção de Bolsas de Estudo para a Concessão, Avaliação e Acompanhamento de **“BOLSA MEDICINA UNIPAR”** e estabelece regras para os trabalhos de entrevistas e aferição documental.

Considerando o disposto no Edital de no Manual da Bolsa Medicina UNIPAR, de **18/02/2022**, referente ao Processo de Entrevista e Análise documental para a Classificação dos Inscritos para a Concessão de Bolsa de Estudo Integral, no **Curso de Medicina**, da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, baixa o seguinte:

## ATO EXECUTIVO

Art. 1.º Reconduz os membros da Comissão Própria de Seleção de Bolsas de Estudo para a Concessão, Avaliação e Acompanhamento de **“BOLSA MEDICINA UNIPAR”**, para o período de **21/02/2022 a 31/03/2023**, com a seguinte composição:

• **PRESIDÊNCIA:**

**Sr. José de Oliveira Filho**

Representante da Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC.  
Diretor Executivo de Gestão da Dinâmica Universitária – DEGDU.

• **MEMBROS:**

**Dr. Lino Massayuki Ito**

Representante da Universidade Paranaense – UNIPAR.  
Diretor Executivo de Gestão dos Assuntos Jurídicos – DEGAJ.





**Sr.ª MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO**

Secretária Municipal de Educação.

Representante da Prefeitura de Umuarama.

**Sr.ª LUCIANE MANZINI SASS**

Secretária da Administração.

Representante da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste.

• **SECRETÁRIO “ad hoc”:**

**Gilberto Rodrigues de Azevedo**

Chefe de Divisão da UNIPAR.

Art. 2.º São as seguintes atribuições da Presidência da Comissão Própria de Seleção de Bolsas de Estudo para a Concessão, Avaliação e Acompanhamento de “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**”, individualmente e/ou em conjunto com os membros:

- I. Convocar a qualquer momento ou quando necessário os membros da Comissão Própria de Seleção, para receber, examinar e questionar os candidatos pré-selecionados sobre as documentações apresentadas e informadas na **Ficha de Inscrição** e no **Questionário Socioeconômico**;
- II. Aprovar ou reprovar a concessão da bolsa, de acordo com o Edital e o Manual da Bolsa Medicina UNIPAR, do Processo Seletivo;
- III. Divulgar na página web = [www.medicina.unipar.br](http://www.medicina.unipar.br) a lista dos candidatos selecionados ou mantidos no Processo anual de Renovação do usufruto da Bolsa;
- IV. Apurar a qualquer momento e/ou quando houver, indícios de irregularidades no Processo Seletivo ou no decorrer do usufruto da Bolsa nos anos de curso, bem como, na apresentação de documentos falsos e de informações falsas, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de encerramento do usufruto da Bolsa concedida:
  - a) na omissão de dados na Ficha de Inscrição e/ou documentação incompleta desclassificam automaticamente o candidato pré-selecionado;
  - b) a Comissão Própria de Seleção, Avaliação e Acompanhamento de “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**” não levará em consideração cópias de documentos ilegíveis e não aceitará documentos fora do prazo, sob nenhuma hipótese;
  - c) a apresentação de informações e/ou documentos inidôneos desclassificam o candidato e impedem a participação em futuros Processos Seletivos de Bolsas de Assistência Social da Universidade; e
  - d) não serão aceitas reclamações ou questionamentos após o preenchimento e a entrega do Questionário Socioeconômico à Comissão.
- V. Julgar o desempenho dos bolsistas, a cada início de ano letivo, por meio de avaliação periódica, que abrangerá a verificação de sua vida acadêmica;





**UNIPAR**  
UNIVERSIDADE PARANAENSE  
Reitoria

# UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC, n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC.

CNPJ, n.º 75.517.151/0001-10

Unidades Universitárias:

Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranavai – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão

Polo de Apoio Presencial:

Rolândia

VI. Preservar a transparência e correção dos processos; e

VII. Supervisionar o Programa.

Art. 3.º Fica a critério da Comissão em exercício, a qualquer tempo e/ou quando considerar necessário, solicitar uma nova análise dos processos de concessões de “**BOLSAS MEDICINA UNIPAR**”, visando verificar mudanças de condição socioeconômica dos beneficiários das bolsas concedidas ou quando houver alguma denúncia de irregularidades, devidamente fundamentada.

Art. 4.º Os casos omissos neste Ato Executivo serão resolvidos pela Presidência da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC** juntamente com a Reitoria, da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**.

Art. 5.º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**E**

**CUMPRE-SE.**

Umuarama – Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

  
**CARLOS EDUARDO GARCIA**  
Reitor



